



**EDITAL DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 004/2016**

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA DECORRENTE DE
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA
DENOMINADA: RUA MAC GENITY**

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 230/1990 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal 1919/2015 - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente a pavimentação, programa de realização ordinário, executado em via urbana do município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul.

I - VIA URBANA

Rua Mac Genity
entre as Ruas Otávio Santarém e Orfelino Reichel

II – RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Projeto Planialtimétrico de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Sinalização
Município: General Câmara/RS
Local da obra: Ruas Mac Genity, Dom Feliciano e Otávio Santarém

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM e SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

Rua Mac Genity 73,00 x 10,00 = 730,00 m²

1. TERRAPLENAGEM

1.1. Escavação, carga e transporte de material 1ª categoria:

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da “CONTRATANTE”.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído em m³.

1.2. Execução de aterros com material de jazida DMT até 5 km:

Aterros de pista são segmentos de pista, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo transportadores, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolos lisos, pé-de-carneiro estáticos e vibratórios, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

A definição da área de jazida para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da “CONTRATANTE” inclusive todo e qualquer ônus financeiro da extração do mineral.

A medição do serviço de aterro será feita em m³ executado na pista.

1.3. Regularização e compactação de subleito:

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.



Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. Execução de base de Brita Graduada (e= 17 cm):

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 17 cm conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

2.2. Transporte da base de brita graduada:

Defini-se pelo transporte da base de brita graduada, material definido pela mistura de agregado com várias Granulometrias, misturado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões na área da pista.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado na pista em m³.

2.3. Imprimação com CM-30:

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja". Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

2.4. Pintura de ligação:

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja" ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

2.5. Camada de C.B.U.Q.:

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

A espessura será de 4 cm compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

* Usina de asfalto; Rolos compactadores lisos e com pneus; Caminhões; Vibrocabadora com controle eletrônico; Placa Vibratória; Rolo Tandem.

Controle Tecnológico:

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

* Na usinagem, e * No espalhamento

Material a ser utilizado: CAP-20 ou 50/70; Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

2.6. Transporte do C.B.U.Q.:

Defini-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões transportador, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite não se poder utilizar na pista. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado em m³ na pista.

3. DRENAGEM

3.1. Micro-drenagem:

As canalizações serão constituídas por tubos com seção circular de Ø 400mm (classe PS1), tipo macho-fêmea e seção circular de Ø 400mm (classe PA1), tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Também haverá caixas coletoras, tipo boca-de-lobo (BLS) para os bueiros transversais (1,00m x 1,00m) e meio-fio de concreto pré-moldado (1,00m x 0,30m x 0,12m).

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 1%.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;

b) Execução do berço de concreto;

c) Instalação de tubos, conectando-se às bocas-de-lobo;

d) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

e) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade, ou material

adequado;



f) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico tipo percussão ou com a própria retro-escavadeira.
A micro-drenagem será medida em m.

3.2. Caixa coletora tipo Boca-de-lobo (BLS):

As caixas "boca-de-lobo" são dispositivos a serem executados junto às redes laterais, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora. Será construída com três paredes simples e uma dupla (frontal), com tampa de concreto.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a "boca-de-lobo" prevista, sendo estes executados sobre a canalização;
- Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- Instalação de meio-fio, "boca-de-lobo".
- As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões: (1,00m x 1,00m) ou (1,50m x 1,50m) externamente, sendo que a mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características e necessidades do terreno no local.

As caixas coletoras serão medidas em unidades empregadas na avenida.

3.3. Execução de meio-fio pré-moldado:

Os meios-fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar fck \geq a 20 MPa.

Os meios-fios terão as seguintes dimensões: - altura = 0,30 m - espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo - espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Os meios-fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Os meios-fios serão medidos em m lineares executados no local.

3.4. Reparação de Material existente

Deverão ser feitos reparos em duas tampas das Bocas de Lobo existentes na Rua Mac Genity e também na Rua Otavio Santarém. Na rua Otavio Santarém deverá ser feito alinhamento de meio fio existente no local. Os novos materiais aplicados deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo.

4. SINALIZAÇÃO

4.1. Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples contínua, na cor amarela, com 12 cm de largura (conforme item 3.1.1.4 Linhas de bordas de Pista, Manual de Sinalização Rodoviária DNER/99).

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por metro m² aplicado na pista.

4.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à via.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa serão executadas mediante aplicação de película totalmente refletiva com coloração invariável tanto de dia quanto à noite. Os suportes das placas será metálico com altura livre de 2,5m e espessura de 2 1/2".

As placas que serão utilizadas são as especificadas abaixo:

- Velocidade Máxima
- Faixa de Segurança para Pedestres.

A execução dos serviços de sinalização vertical será medida por unidades aplicadas no trecho.

Placas de Indicação de Rua

Serão instaladas novas placas de indicação de nome de rua com as seguintes características: metálica, com suporte de madeira de espessura 7,00cm x 7,00cm, com altura livre de 2m. As medidas das placas deve ser, no mínimo, 0,50cm x 0,20cm.

A execução deste serviço será medida por unidades aplicadas no trecho.

4.3. Sinalização em áreas especiais:

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres (4,00 x 0,40 m com espessamento de 0,40 m) e faixas de retenção, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por metro m² aplicado na pista.

4.4. Acesso para deficientes físicos:

Não serão construídos os acessos à cadeirantes devido a responsabilidade pelos passeios é dos proprietários dos imóveis, conforme art. 22 da lei municipal 231/1990.

Não serão orçados os pisos podotátil e anti derrapante em virtude da responsabilidade da construção dos passeios ser dos moradores, conforme art. 22 da lei municipal 231/1990.

III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para as rua pavimentada e diretamente beneficiadas pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados:



Proprietário do Imóvel	Código Cadastro
Pedro Flores da Silva Sobrinho	1245-0
Maria Rita Marques de Freitas	1013-0
Otélío Natalio da Silva	1014-0
Eva de Oliveira Teixeira	1015-0
Caubi Nicolau Ungaretti Santarem	1016-0
Olina Carvalho Teixeira	1017-0
Wilhem da Silva Nogueira	1018-0
IPERGS	628-0
Praça Academia da Saúde	---

IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

Licitação Tomada de Preços 005/2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Terraplanagem	5.466,41
Drenagem Pluvial	52.88,10
Pavimentação	32.229,20
Sinalização	3.014,91
CUSTO TOTAL	R\$ 45.998,62
CUSTO TOTAL APÓS DESCONTO	R\$ 32.199,03

De acordo com o Art. 88 do Código Tributário Municipal, é concedido o desconto de 30% sobre o custo total da obra, ficando estabelecido o limite global da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em **R\$ 32.199,03 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e três centavos)**.

Data de inicio da Obra: 06/2011

Data do término da Obra: 12/2011

V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES

Conforme §2º do art. 3º da Lei Municipal 1.919/2015, listamos abaixo todas as transações imobiliárias registradas nos períodos de abrangência do presente edital, ou seja, um ano antes da obra e no ano seguinte ao da realização da obra:



Relação de Operações com ITBI Exercício 2010		
Data da Transção	Endereço	Valor
18/10/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.545,76
04/12/2010	RUA FRANCISCO ORLANDO PEREIRA GARCIA	RS 18.273,37
01/12/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 29.272,36
29/09/2010	RUA VENANCIO ARES, SANTO AMARO	RS 28.500,00
16/11/2010	RUA DEMETRIO RIBEIRO ESQUINA COM ERNESTO ALVES	RS 10.000,00
01/11/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 5.000,00
26/10/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.038,86
30/09/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 10.603,60
28/09/2010	RUA EUGENIO DE MELO	RS 12.266,01
27/09/2010	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.500,00
21/09/2010	ALAMBRADO DA VIAÇÃO FERREA	RS 20.000,00
19/09/2010	RUA CAPITAO RODRIGO	RS 5.000,00
01/09/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.301,80
30/08/2010	RUA DEMETRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/06/2010	RUA DALBERDADE, SANTO AMARO	RS 4.000,00
18/08/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 19.332,83
15/08/2010	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	RS 80.000,00
14/08/2010	RUA BORGES DE MEDEIROS, SANTO AMARO	RS 10.000,00
11/08/2010	RUA ARAUJO RIBEIRO	RS 5.301,80
31/07/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 38.997,56
28/07/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 5.000,00
17/07/2010	RUA SAUL LIMA DE QUADROS, VILA JORGE BARCELOS DA	RS 47.000,00
13/07/2010	RUA JOAO PESSOA	RS 28.653,65
26/06/2010	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 31.203,07
09/06/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 8.000,00
30/05/2010	RUA BUARQUE DE MAEDO	RS 26.584,14
29/05/2010	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 7.006,50
11/04/2010	RUA PERIBEBUI	RS 52.782,31
10/04/2010	RUA VENANCIO ARES, SANTO AMARO	RS 1.159,16
07/04/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 8.352,25
28/03/2009	MAC GENTY	RS 15.000,00
26/03/2010	RUA DOM FELICIANO	RS 20.990,64
14/03/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY ESQUINA COM DOM FELICIANO	RS 11.380,38
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
28/02/2010	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 70.926,20
16/02/2010	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 45.752,02
02/01/2010	RUA DAVICANABARRO	RS 5.000,00
02/01/2010	RUA BARAO DO TRIUNFO	RS 29.119,75
	MÉDIA	RS 22.204,48

Relação de Operações com ITBI Exercício 2012		
Data da Transção	Endereço	Valor
30/12/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 9.156,00
25/12/2012	RUA SÃO JOÃO	RS 3.487,81
21/12/2012	RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	RS 15.250,00
21/12/2012	RUA D	RS 20.000,00
18/12/2012	RUA DOS EUCLIPTOS	RS 15.000,00
17/12/2012	RUA ANTONIO PEREIRA NETO	RS 30.000,00
17/12/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 48.867,40
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 25.000,00
30/11/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 35.000,00
23/11/2013	AV. XV DE NOVENBRO	RS 81.735,60
19/11/2012	RUA BUARQUE DE MACEDO	RS 37.349,35
19/11/2012	RUA SÃO JOÃO ESQUINA COM A RUA TUUTY	RS 16.000,00
16/11/2012	CACHOEIRINHA	RS 40.000,00
16/11/2012	RUA ORFELINO RECHEL	RS 9.000,00
05/11/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 100.000,00
29/10/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 20.000,00
28/09/2012	PROLONGAMENTO DA RUA SENADOR FLORENCIO	RS 10.000,00
21/09/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 34.501,12
14/09/2012	RUA SÃO JOÃO	RS 14.486,50
10/09/2012	RUA BARAO DO QUARAI	RS 5.000,00
02/09/2012	AV. XV DE NOVENBRO	RS 30.000,00
27/08/2012	RUA SALGADOR FILHO ESQUINA COM 4 DE MAIO	RS 8.946,92
27/08/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 90.862,27
24/08/2012	BALNEÁRIO CACHOEIRINHA	RS 45.514,20
19/08/2012	RUA CAMERINO MARQUES DA ROCHA	RS 11.816,32
18/08/2012	RUA MARECHAL CÂMARA, SANTO AMARO	RS 36.825,77
11/08/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 3.000,00
03/08/2012	RUA SÃO JOÃO ESQUINA COM A RUA TUUTY	RS 60.672,15
30/07/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 20.000,00
27/07/2012	RUA MARQUES DO HERVAL	RS 9.135,58
14/07/2012	RUA OTÁVIO SANTAREM	RS 6.454,98
25/06/2012	RUA BARAO DO TRIUNFO	RS 4.000,00
04/06/2012	RUA BARAO DO TRIUNFO	RS 57.087,93
08/06/2012	RUA JOSÉ DE ALENCAR	RS 10.000,00
01/06/2012	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	RS 2.000,00
29/05/2012	RUA DUQUE DE CAXIAS	RS 11.807,66
28/05/2012	RUA NOVA	RS 8.000,00
13/05/2012	RUA DEMETRIO RIBEIRO, SANTO AMARO	RS 70.000,00
23/04/2012	RUA JANUÁRIO BATISTA	RS 59.382,31
23/04/2012	TRAVESSA ARTELINO DOS SANTOS	RS 35.000,00
22/03/2012	RUA SÃO JOAO	RS 36.927,00
20/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 25.000,00
17/03/2012	RUA MAC GENTY	RS 11.339,66
14/03/2012	RUA OTÁVIO SANTAREM	RS 98.000,00
06/03/2012	RUA SÃO JOÃO	RS 5.000,00
02/03/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 62.711,33
02/03/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 15.000,00
01/02/2012	RUA SENADOR BRAGA	RS 54.043,66
20/02/2012	CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
18/02/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 63.603,48
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 10.254,00
18/02/2012	RUA VISCONDE DE ITABORAY	RS 30.262,00
10/02/2012	RUA DR. FLORES	RS 4.464,00
29/01/2012	CACHOEIRINHA	RS 21.520,00
29/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 20.496,32
27/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 13.680,00
22/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 5.000,00
21/01/2012	ESTRADA DO BARRETO	RS 31.527,97
21/01/2012	PROLONGAMENTO DA RUA VISCONDE DE	RS 9.603,36
21/01/2012	RUA DOM FELICIANO	RS 21.366,59
21/01/2012	SUBURBIOS DESTA CIDADE	RS 72.284,40
10/01/2012	RUA CONSELHEIRO JOSÉ DE ALENCAR	RS 15.000,00
07/01/2012	RUA BORGES DE MEDEIROS	RS 20.000,00
07/01/2012	RUA CONSELHEIRO BUARQUE DE MACEDO	RS 6.000,00
06/01/2012	RUA THOMAZ PEREIRA, SANTO AMARO	RS 75.000,00
02/01/2012	RUA SENADOR FLORENCIO	RS 15.000,00
	MÉDIA	RS 28.915,51



Com base nas transações imobiliárias registradas através das Guias de ITBI, identificamos que a média dos valores transacionados em 2010 foi de R\$ 22.204,48 e em 2012 foi de R\$ 28.915,51, o que podemos concluir uma valorização de 30,22% (número exato: 30,22376565%)

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado *	Valorização (30,22%) Limite individual	Parcela a reduzir **	Valor devido
Pedro Flores da Silva Sobrinho	1245-0	R\$ 39.382,19	R\$ 11.901,30	R\$ 9.388,39	R\$ 2.512,91
Maria Rita Marques de Freitas	1013-0	R\$ 51.895,29	R\$ 15.682,76	R\$ 12.371,40	R\$ 3.311,35
Otélío Natalio da Silva	1014-0	R\$ 75.653,18	R\$ 22.862,39	R\$ 18.035,09	R\$ 4.827,30
Eva de Oliveira Teixeira	1015-0	R\$ 51.023,71	R\$ 15.419,37	R\$ 12.163,63	R\$ 3.255,74
Caubi Nicolau Ungaretti Santarem	1016-0	R\$ 46.462,12	R\$ 14.040,85	R\$ 11.076,18	R\$ 2.964,67
Olina Carvalho Teixeira	1017-0	R\$ 68.751,18	R\$ 20.776,61	R\$ 16.389,71	R\$ 4.386,90
Wilhem da Silva Nogueira	1018-0	R\$ 48.211,38	R\$ 14.569,48	R\$ 11.493,19	R\$ 3.076,29
IPERGS	628-0	R\$ 23.241,99	R\$ 7.023,73	R\$ 5.540,70	R\$ 1.483,03
Praça Academia da Saúde ***	---	R\$ 100.000,00	R\$ 30.220,00	R\$ 23.839,17	R\$ 6.380,83
TOTAL			R\$ 152.496,48	R\$ 120.297,45	R\$ 32.199,03
CUSTO DA OBRA (limite global)			R\$ 32.199,03		
PARCELA A REDUZIR (superior ao limite global)			R\$ 120.297,45	0,78885394	

* Considerado o valor venal registrado no exercício de 2014.

** Redução necessária devido ao total das valorizações de todos os imóveis afetados ultrapassar o custo global da obra.

*** Imóvel de propriedade do Município. Foi incluído no rateio porém não haverá cobrança pois credor e devedor se confundem.

VI - PAGAMENTO

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

1 - Parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 26 de janeiro de 2017;

2 - Parcelado, sem desconto, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 26 de janeiro de 2017, e as demais com vencimento de trinta em trinta dias.

2.1 Considerando o disposto no art. 12º do Decreto Lei 195/1967, informamos o valor máximo anual que cada contribuinte poderá suportar:

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Valor Venal Registrado	Valor devido	Valor máximo a ser pago por ano - 3% do valor venal	Valor máximo da parcela por mês
Pedro Flores da Silva Sobrinho	1245-0	R\$ 39.382,19	R\$ 2.512,91	R\$ 1.181,47	R\$ 98,46
Maria Rita Marques de Freitas	1013-0	R\$ 51.895,29	R\$ 3.311,35	R\$ 1.556,86	R\$ 129,74
Otélío Natalio da Silva	1014-0	R\$ 75.653,18	R\$ 4.827,30	R\$ 2.269,60	R\$ 189,13
Eva de Oliveira Teixeira	1015-0	R\$ 51.023,71	R\$ 3.255,74	R\$ 1.530,71	R\$ 127,56
Caubi Nicolau Ungaretti Santarem	1016-0	R\$ 46.462,12	R\$ 2.964,67	R\$ 1.393,86	R\$ 116,16
Olina Carvalho Teixeira	1017-0	R\$ 68.751,18	R\$ 4.386,90	R\$ 2.062,54	R\$ 171,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

7

Wilhem da Silva Nogueira	1018-0	R\$ 48.211,38	R\$ 3.076,29	R\$ 1.446,34	R\$ 120,53
IPEGRS	628-0	R\$ 23.241,99	R\$ 1.483,03	R\$ 697,26	R\$ 58,10
Praça Academia da Saúde ***	---	---	R\$ 6.380,83	---	---
TOTAL			R\$ 32.199,03		

*** Imóvel de propriedade do Município. Foi incluído no rateio porém não haverá cobrança pois credor e devedor se confundem.

2.2 Ficará a critério do contribuinte optar por um parcelamento em menor prazo.

2.3 Na primeira parcela será incluída a Taxa de Expediente, assim como no pagamento à vista.

3 – Em qualquer uma das modalidades acima, o contribuinte deverá dirigir-se até Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda, Setor de Cadastro, a fim de retirar o(s) boleto(s) para efetuar o devido pagamento até a data prevista.

VII - PRAZO PARA RECURSO

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

General Câmara, 25 de novembro de 2016.

Darci Garcia de Freitas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



NOTIFICAÇÃO

Pela presente Notificação, fica os contribuintes abaixo listados, cientes do futuro lançamento do crédito tributário referente a Contribuição de Melhoria para a **Rua Mac Genity**, bem como da ciência da abertura do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para recursos, sobre erro na identificação dos imóveis afetados, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 91 do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Proprietário do Imóvel	Código Cadastro	Assinatura
Pedro Flores da Silva Sobrinho	1245-0	
Maria Rita Marques de Freitas	1013-0	
Otélío Natalio da Silva	1014-0	
Eva de Oliveira Teixeira	1015-0	
Caubi Nicolau Ungaretti Santarem	1016-0	
Olina Carvalho Teixeira	1017-0	
Wilhem da Silva Nogueira	1018-0	
IPERGS	628-0	